



# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 016/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETOS COMPLEMENTARES E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONA A GUARITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E REFORMA GERAL DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES E SALAS DA VICE-PRESIDÊNCIA, SECRETÁRIOS(AS), SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO.**

- LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL.
- LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 016/2025 – pág. 2

## SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
I DO OBJETO.....	3
II DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	4
III DO CREDENCIAMENTO.....	4
IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	5
VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S).....	7
VIII DA HABILITAÇÃO.....	7
IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO.....	10
X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
XI DOS RECURSOS.....	11
XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	11
XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	12
XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	12
XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	12
XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	12
XVII DO PAGAMENTO.....	12
XVIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	29
Anexo III a - TERMO DE VISTORIA.....	30
Anexo III b – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	31
Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO.....	32





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 016/2025 – pág. 3

**PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 054/2025**  
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**  
**UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.**  
**TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO**  
**PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** de **18/09/2025 até às 08h59 do dia 02/10/2025.**  
**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** **02/10/2025, às 09h** (horário oficial de Brasília).  
**MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE:** ABERTO.  
**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** **R\$ 100,00 (CEM) reais.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.  
**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme informado no item 09 do Anexo I – Termo de Referência  
**ENDEREÇO PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## PREÂMBULO

Tornamos público, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando:

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares e demais elementos que compõem o Projeto Básico e Projeto Executivo para execução de reforma e ampliação da edificação onde funciona a Guarita da Câmara Municipal de Barueri e reforma geral dos Banheiros localizados nos gabinetes dos Vereadores, e salas da Vice-Presidência, Secretários(as), Segurança e Conservação.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada, no dia **02/10/2025 às 09h** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, dos **Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri (disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/Plano-de-contratacao-Anual>)**, do **Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023**, da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** através dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/pregao-eletronico> ou na **Câmara Municipal de Barueri (Divisão de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e serão respondidos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

## I DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação compreende a ***Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares e demais elementos que compõem o Projeto Básico e Projeto Executivo para execução de reforma e ampliação da edificação onde funciona a Guarita da***





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 016/2025 – pág. 4

**Câmara Municipal de Barueri e reforma geral dos Banheiros localizados nos gabinetes dos Vereadores, e salas da Vice-Presidência, Secretários(as), Segurança e Conservação.**

1.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

**Anexo III** – Termo de Vistoria/ Declaração de Responsabilidade;

**Anexo IV** – Minuta do Contrato e seus anexos;

## II DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica nº **4.4.90.51.80 - Estudos e Projetos**.

## III DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do Órgão ou Entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

## IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada às licitantes cujo **ramo de atividade seja pertinente ao objeto** e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.2. **Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar as declarações disponibilizadas pelo sistema de processamento do pregão **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.**

4.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar, também, sua condição de ME, EPP ou MEI, assinalando em campo próprio no sistema.

4.2.2. A assinalação do campo “**não**”, pelas Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apesar de não impedir a participação da ME, EPP no processo licitatório, será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores).

4.2.3. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**





4.3. Não será permitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no **§1º do artigo 9º** e **artigo 14 da Lei 14.133/21**, bem como as empresas:

- a. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, assim como àquelas em dissolução ou em liquidação.
- b. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c. estrangeiras que não funcionem no país;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).**
  - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ.**
  - **Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados .**

4.4. Será permitida empresas constituídas em consórcio, desde que observadas as normas constantes do **artigo 15 da lei 14.133/21**.

## V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, **os licitantes deverão encaminhar os Documentos de Habilitação exigidos no Edital** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.1.1. As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (alterada pela LC nº 155, de 2016)**.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta, mediante o preenchimento dos campos indicados, no Sistema Eletrônico, devendo indicar o **valor unitário e total do item, a descrição detalhada do objeto (conforme as exigências do Termo de Referência)**.

5.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.2.2. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.**

5.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio da fase de lances.

## VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando aquelas que identifique o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis e que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**





**6.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.2.** A classificação da proposta não implica em sua aceitação, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo, conforme definido no item 07, deste Edital.

**6.4.** O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

**6.6.2.** O intervalo mínimo de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**6.6.3.** O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.

**6.7.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.7.1.** A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

**6.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.8.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9.** Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.11.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.12.** Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.12.1.** Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes.

**6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**6.14.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.15.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60, da Lei Nº 14.133 de 2021.**

**6.15.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

II - empresas brasileiras;





III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

## VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

**7.1. O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e será(ão) desclassificada(s) àquela(s) que se enquadre(m) nos motivos informados no artigo 59 da lei 14.133/21.**

**7.1.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.

**7.1.2.** A licitante poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:

- Juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
- Apresentando Contratos análogos ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
- Através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;

**7.1.3. A licitante que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, será desclassificada.**

**7.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.2.1.** Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da mesma.

**7.3.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão Pública, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.3.1.** Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em Ata.

**7.4.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.4.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.4.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## VIII DA HABILITAÇÃO

**8.1.** O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos à:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;**
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.**

**8.2. Habilitação Jurídica:**

- No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





- c. **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização;

**8.2.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.**

### 8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.1. No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g. Comprovação do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ou certidão que a desobriga), conforme exigência do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através do seguinte endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

**8.3.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.**

**8.3.1.1.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**8.3.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 8.4. Qualificação Técnica:

#### 8.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA):

- a.1. Registro ou inscrição na entidade Profissional competente: **Registro da empresa no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com certificado vigente;
  - a.2. **Capacitação Técnico Operacional (Da Empresa):** Apresentação de um ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades compatíveis com as características do objeto desta licitação.
- a.2.1. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica cliente da licitante, com número do CNPJ do cliente da licitante,





contendo a identificação do signatário (Nome, Cargo e assinatura do responsável pelas informações, com telefone e e-mail), além do tipo de serviço prestado, suas características, dados da execução, período e local da prestação dos serviços.

a.3. **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que a vistoria deverá ser efetuada in loco das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas, contatando a Divisão de Serviços Gerais e Manutenção via telefone 4199-7900 encaminhando para o ramal 7960/411.

a.3.1. Em virtude do declínio da visita técnica, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

#### 8.4.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL:**

a.1. **INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO** com **formação superior** na área objeto desta contratação, devidamente habilitado a exercer as funções requeridas, comprovadas através da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma, na seguinte área/ atividade:

- **Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro no CREA (apresentar certificado vigente)**

a.2. **Deverá ser comprovado VÍNCULO ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E A CONTRATADA.** A comprovação far-se-á mediante apresentação da ficha de registro de empregados caso o funcionário faça parte do quadro permanente da empresa; por meio de apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada pode se valer da capacidade técnica dos profissionais indicados para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa.

a.3. **Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, comprovando a execução de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, projetos complementares e demais elementos que compõem o projeto básico e projeto executivo.**

a.4. **RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica** da proponente contendo nome, sobrenome e número de registro no órgão competente, se for o caso.

#### 8.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a. **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência:** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou **Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1. Nas hipóteses em que a **Certidão** encaminhada **for positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, calculados pelas seguintes fórmulas:

- **Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)**
- **Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ Passivo Total**
- **Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante**





- b.1. Serão consideradas **atendidas** as licitantes que apresentarem **índices iguais ou superiores a 1 (um)** em todos os parâmetros acima.
- b.2 No caso de sociedades anônimas, deverá ser apresentada cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da integra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil), conforme artigo 289, Lei 6404/76 e Redação dada pela Lei nº 13.818, de 2019.
- b.3 No caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

## IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**9.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.**

**9.2. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

**9.3. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.**

**9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório virtual, acompanhada da respectiva Certidão de Autenticação Digital, para possibilitar que sua autenticidade seja confirmada;**

**9.5. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;**

**9.6. Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;**

**9.7. As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública deste Pregão.**

**9.7.1. Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.**

**9.8. Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.**

**9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**9.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**9.10.1. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.**

## X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo, não inferior, a 02 (duas) horas, contado da solicitação no Sistema Eletrônico. Deverá ser preenchida conforme o Anexo II**





**deste Edital**, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal ou quem de direito da licitante.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

**10.3.** A proposta final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## XI DOS RECURSOS

**11.1.** Após o julgamento da proposta ou do ato decisório final do certame, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de Recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

**11.1.1.** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.1.2.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.

**11.2.** Recebida a intenção de interpor Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as Razões do Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar Contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**11.2.1.** As Razões e Contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

**11.3.** Interposto o Recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para proferir a decisão, em no máximo 10 (dez) dias úteis.

**11.3.1.** A apreciação do Recurso dar-se-á em fase única.

**11.4.** O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Durante os prazos para apresentação do Recurso e Contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, na DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

**11.6.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

## XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A Sessão Pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.

**12.2.1.A** convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação depois de exauridos eventuais recursos interpostos. Ainda poderá, conforme previsto em lei:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

## XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de até 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, no site desta instituição, para **comparecer** na **Câmara Municipal de Barueri**, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08:00 às 17:00, na Divisão de Licitações, a fim de assinar o Contrato ou **devolvê-lo assinado**, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

**14.1.1.** A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.

**14.1.2.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.

**14.2.** Na hipótese de o convocado **não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar** a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante**, nos termos dos **§2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de sua fiscalização e gestão estão previstos no **Termo de Referência e Minuta contratual**, partes integrantes deste Edital.

## XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**16.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no **Termo de Referência e Minuta contratual**, partes integrantes deste Edital.

## XVII DO PAGAMENTO

**17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de um ano podendo ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, tomando-se por base para cálculo a data da reserva orçamentaria, em **12/09/2025**.

**17.2.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.3.** O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024**, disponível em **<https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>**.

**17.4.** O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

**17.5.** O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.





17.6. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

17.7. As demais condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e Minuta contratual, partes integrantes deste Edital.

## XVIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

### 18.1.1. Relativas ao certame:

#### 18.1.1.1 – Impedimento de licitar:

**Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri**, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a licitante que:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

#### 18.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:

**Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante que:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- Fraudar a licitação;
- Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013,

#### 18.1.1.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.

- Para as infrações descritas nos itens 18.1.1.1.a até 18.1.1.1.c (IMPEDIMENTO DE LICITAR), multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.
- Para as infrações descritas nos itens 18.1.1.2.a até 18.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE), multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

### 18.1.2. Relativas ao contrato ou instrumento equivalente:

#### 18.1.2.1 – Advertência, nos termos do §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

- Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

#### 18.1.2.2 – Impedimento de licitar:

**Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri**, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 a contratada que:

- Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

#### 18.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:





**Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**.

#### **18.1.2.4 – Multas:**

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), nos termos previstos no Contrato.**

**18.2.** As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

## **XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1. O envio das documentações exigidas neste processo deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

**19.1.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**19.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.**

**19.3. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**19.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.**

**19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

**19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

**19.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;**

**19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.**

**19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

**19.10. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo com os princípios do art. 6º da LGPD.**

**19.10.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 016/2025 – pág. 15

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

**19.11.** Em caso de divergência entre disposição do EDITAL e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**19.12.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, telefone (11) 4199-7900.

**19.13.** As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na **Câmara Municipal de Barueri**, no e-mail [pregoeiro@barueri.sp.leg.br](mailto:pregoeiro@barueri.sp.leg.br), e os autos do Processo de Aquisição permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.

**19.14.** Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe Técnica e Jurídica, aplicando-se as disposições constantes da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações** e das demais normas legais aplicáveis.

**19.15.** Todos os horários informados nesse Edital correspondem ao HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.

**19.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 16 de setembro de 2025.

**FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES**  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





Pregão Eletrônico nº 016/2025

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares e demais elementos que compõem o Projeto Básico e Projeto Executivo para execução de reforma e ampliação da edificação onde funciona a Guarita da Câmara Municipal de Barueri e reforma geral dos Banheiros localizados nos gabinetes dos Vereadores, e salas da Vice-Presidência, Secretários(as), Segurança e Conservação.

#### **O objeto deverá ser composto por:**

- 1.2. Anteprojeto;
- 1.3. Projeto Arquitetônico (básico e legal – com ART) e detalhamento;
- 1.4. Projeto Estrutural e Fundações;
- 1.5. Projeto Elétrico/Lógica/Telefone/CFTV/Alarme/SPDA (utilizar rede estruturada para lógica);
- 1.6. Projeto Hidrossanitário;
- 1.7. Drenagem de águas;
- 1.8. PSCIP - Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico (para toda a edificação existente e a construir);
- 1.9. Projeto de ar-condicionado;
- 1.10. Memoriais Descritivos e especificações técnicas de todos os projetos;
- 1.11. Planilha Quantitativa dos insumos e serviços (quantitativos e preços) com código da tabela SINAPI ou itens que tenham como base de consulta tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública;
- 1.12. Detalhamento Arquitetônico e Comunicação Visual e tátil;
- 1.13. Memorial Descritivo e Caderno de encargos;
- 1.14. Compatibilização de todos projetos e elementos que compõem o Projeto Básico e Executivo;
- 1.15. Cronograma físico-financeiro de execução da obra;
- 1.16. Composição do BDI da obra.

### 2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual – ITEM 843
- b) Foi elaborado ETP;
- c) A contratação é necessária para garantir a adequação das instalações às normas de segurança e funcionalidade. A guarita desempenha um papel estratégico no controle de acesso e na proteção patrimonial, sendo essencial sua modernização para atender às exigências de segurança orgânica da Câmara Municipal de Barueri. Além da reforma estrutural, poderão ser adotadas outras medidas cabíveis e necessárias para aprimorar a eficiência do posto de vigilância, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela segurança e otimizando o controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Dessa forma, a iniciativa contribui para a preservação da integridade física dos servidores, visitantes e do patrimônio público. Incluem-se também os projetos destinados à reforma dos banheiros que não foram contemplados em intervenções ou melhorias anteriores, tornando-se necessária à sua revitalização para assegurar a manutenção de um ambiente adequado, em conformidade com as normas vigentes implantadas na Câmara Municipal de Barueri.
- d) A estimativa das quantidades foi baseada na necessidade de adequação e reparos na guarita da Câmara Municipal de Barueri, bem como reforma necessária nos banheiros relacionados no objeto;





- e) A contratação está relacionada à posterior execução do projeto de reforma da guarita e banheiros;
- f) A contratação dos serviços será na forma ÚNICA;
- g) Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barueri consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a elaboração do Projeto Básico e Executivo destinado à reforma da guarita e reforma geral dos Banheiros localizados nos gabinetes dos Vereadores, e salas da Vice-Presidência, Secretários(as), Segurança e Conservação, bem como à implementação de medidas complementares para a promoção e preservação da segurança orgânica. A solução é simples. O projeto abrange todas as etapas do ciclo de vida da intervenção, desde o levantamento técnico inicial até a entrega de documentos que assegurem a plena execução da obra, garantindo conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. A solução compreende:

#### 3.1.1. Conjunto de Arquitetura

- Levantamento cadastral: abrange o levantamento de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias e TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação), além da realização de um laudo sobre as condições físicas da edificação e de laudo ergonômico para assegurar as condições de trabalho.
- Anteprojeto arquitetônico: inclui análise e/ou elaboração do programa de necessidades, estudo de layout e proposição de soluções preliminares para disciplinas complementares, além da realização de estudo de viabilidade.
- Projeto executivo de arquitetura: compreende acessibilidade de acordo com o Decreto Municipal 9.905/23 – Normas Gerais para promoção de acessibilidade, paisagismo da área de intervenção, sinalização interna e externa, bem como projeto de remanejamento de instalações existentes e provisórias de canteiro de obras. Deverá ainda incluir a previsão de escada de emergência para uso do Corpo de Bombeiros, conforme normas de segurança e exigências do projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI).

#### 3.1.2. Especificações de acabamento:

- A pintura da área interna da guarita deverá ser realizada com tinta acrílica premium, na cor branco neve ou branco padrão, com acabamento fosco lavável, de alta resistência, com propriedades que garantam durabilidade, fácil manutenção e resistência às intempéries, observando-se as normas da ABNT aplicáveis.
- Pintura externa da guarita seguirá mesmo padrão prédio principal e anexos, textura acrílica premium com partículas minerais de granulometria média, proteção hidro-repelente e resistentes à intempéries, cor referência RHODES MÁXIMO.
- O piso deverá ser executado em granito cinza Mauá, em placas com espessura de 2 cm, seguindo o mesmo padrão adotado no prédio principal e nos prédios anexos da Câmara Municipal de Barueri.

#### 3.1.3. Conjunto de Estrutura

- Projeto executivo de fundações: considerando a área equivalente da edificação para construções térreas e a projeção no solo para edificações com mais de um pavimento.
- Projeto executivo de estrutura em concreto: Definição e detalhamento das estruturas de sustentação, conforme a área equivalente de construção.
- Blindagem de janelas: Implementação de sistemas de blindagem para reforço da segurança contra impactos e ameaças externas.
- Impermeabilização contra infiltrações: Proteção das estruturas para evitar danos por umidade e garantir a durabilidade das instalações. Impermeabilização de coberturas planas por meio da aplicação de manta asfáltica, considerando os devidos tratamentos em juntas, ralos, rodapés e elementos emergentes, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (como as NBR 9575 e 9574). Também deverá ser incluída a avaliação das condições de estanqueidade dos telhados inclinados, com atenção especial a pontos críticos





como emendas, cumeeiras e encontros com paredes. Além disso, o projeto deverá detalhar o correto dimensionamento e posicionamento de rufos, calhas e condutores verticais, garantindo o escoamento eficiente das águas pluviais e prevenindo o acúmulo ou retorno de água. As especificações técnicas dos materiais impermeabilizantes a serem adotados deverão ser compatíveis com as condições estruturais e climáticas da edificação.

#### 3.1.4. Conjunto de Instalações Elétricas

- Projeto executivo de instalações elétricas gerais: Abrange entrada de energia, cabeamento estruturado e sistema de iluminação, o qual deverá ser inteiramente embutido — inclusive nas áreas externas — de modo a evitar a instalação de refletores ou luminárias aparentes, garantindo uniformidade estética, maior segurança e integração ao conjunto arquitetônico.
- O profissional responsável deverá providenciar a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, quando necessário;
- O Projeto Elétrico deverá prever pontos para a iluminação de emergência conforme indicação no projeto arquitetônico e /ou exigência do Corpo de Bombeiros;
- O projeto de rede estruturada deverá ser apresentado e aprovado, com a assinatura do responsável designado pelo TI – Tecnologia da Informação da CMB.
- O Projeto Elétrico deverá prever Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas que deverá ser de acordo com a Norma NBR 5419 da ABNT. (DPS), esse dispositivo serve para que qualquer descarga fora do normal que aconteça na rede elétrica (como por exemplo sobrecargas causadas por raios), seja devidamente desviado para o aterramento e prever a integração do Sistema de Proteção de Descargas Atmosférica com o SPDA existente na Câmara Municipal de Barueri.
- Projeto executivo de Circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso infraestrutura: Envolve toda a área de construção; portão de entrada social da guarita e portão de acesso dos carros ao estacionamento e parte interna da guarita. Para garantir a segurança e o controle eficiente de acessos.

#### 3.1.5. Conjunto de Instalações Hidrossanitárias

- Projeto executivo hidrossanitário: Abrange redes de água fria, pluvial e esgoto sanitário, exceto drenagem de pátios e jardins externos à edificação.

#### 3.1.6. Conjunto de Gerenciamento

- Orçamento de referência: Compreende a relação geral de materiais, curvas ABC de serviços e insumos, composições não incluídas na Tabela de Preços da Prefeitura de Barueri ou SINAPI, cotações de itens não padronizados e planilhas de BDI.
- Cronograma físico-financeiro e Projeto executivo: Estruturação das fases da obra, especificações e encargos contratuais.
- Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica: Providência junto ao CREA e/ou CAU-BR, conforme normas vigentes.

#### 3.1.7. Resultados Esperados

- Modernização da guarita, assegurando maior segurança e eficiência operacional;
- Melhoria nas condições de trabalho dos profissionais responsáveis pelo controle de acesso;
- Fortalecimento da segurança orgânica, reduzindo vulnerabilidades e aprimorando o gerenciamento de entradas e saídas;

#### 3.2. Garantia de conformidade com normas de segurança, acessibilidade e eficiência energética.

A entrega dos projetos deverá incluir memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento detalhado e orientações técnicas para a execução das melhorias. Todas as etapas devem priorizar a segurança, a sustentabilidade e a conformidade técnica, assegurando que a guarita e reforma geral dos Banheiros localizados nos gabinetes dos Vereadores, e salas da Vice-Presidência, Secretários(as), Segurança e Conservação, esteja plenamente adaptada às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Barueri.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. Especificações e quantitativos necessários para prestação dos serviços a serem contratados:





Quant.	Unid.	Descrição
1	SV	Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares e demais elementos que compõem o Projeto Básico e Projeto Executivo para execução de reforma e ampliação da edificação onde funciona a Guarita da Câmara Municipal de Barueri e reforma geral e ampliação dos banheiros localizados nos gabinetes dos Vereadores, nas salas dos Secretários(as), Vice-Presidência, Segurança e Conservação da Câmara Municipal de Barueri.

#### 4.2. Prazo do contrato/vigência:

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

#### 4.3. Garantia dos serviços contratados:

4.3.1. Para a presente contratação, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 4.4. Sustentabilidade

4.4.1 São requisitos de sustentabilidade para a pretendida aquisição:

- Uso Eficiente de Materiais: Priorizar soluções que utilizem o mínimo de materiais sem comprometer a eficiência, preferindo materiais recicláveis ou sustentáveis;
- Adotar soluções técnicas que minimizem perdas energéticas, como cabeamento Certificado pelo INMETRO e dispositivo de proteção de alta eficiência;
- Evitar o uso de materiais que possam gerar resíduos tóxicos ou de difícil destinação final;
- Gestão de Resíduos: Incluir orientações para o descarte adequado de resíduos durante a futura instalação, com foco em reciclagem e sustentabilidade.

#### 4.5. Normas Específicas

4.5.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

4.5.2. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, independente de citação:

4.5.2.1. Código de obras e lei de uso e ocupação do solo;

4.5.2.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

4.5.2.3. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

4.5.2.4. Normas das concessionárias locais de serviços, do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

4.5.2.5. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

4.5.2.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

4.5.2.7. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;

4.5.2.8. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas do Sistema de Edificações e Obras Públicas (SEOP) Decreto nº 92.100/85;

4.5.2.9. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (quando couber);

4.5.2.10. Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA – RDC 50 e 318;

4.5.2.11 ABNT NBR 15000-1 de 10/2020 / 15000-3 de 05/2022 / 15002 – Normas para materiais e métodos de blindagem balística (conforme o R-105 do Exército).

4.5.2.12. ABNT NBR 9050:2015, que trata de "acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos"





4.5.3. O projeto e os materiais devem atender às normas ABNT aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às mencionadas acima.

#### 4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.

#### 4.7. Vistoria

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h. O agendamento deverá ser realizado junto ao Setor de Manutenção e Limpeza, nos telefones (11) 4199-7900 ramal 375 ou (11) 4199-7960.

4.7.2. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** – É recomendável aos licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais em que será realizada a futura obra, bem como suas peculiaridades, realizar visita técnica na data agendada junto à Divisão solicitante - Fiscal/Gestor, para visita no local da futura obra;

4.7.3. O atestado de visita técnica, expedido pelo licitador, deverá ser retirado junto à Divisão Solicitante - Fiscal/Gestor.

4.7.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Do Regime de Execução:

5.1.1. A execução dos serviços será se dará pelo regime de **empreitada por preço global**.

#### 5.2. Dos prazos de entrega/execução:

5.2.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

#### 5.3 Condições de execução:

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: Imediata após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.);
- Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

##### Levantamento de Dados e Avaliação Inicial:

- Realização de inspeção técnica detalhada dos sistemas existentes, incluindo estruturas, instalações elétricas, hidráulicas e de tecnologia da informação e comunicação (TIC);
- Coleta de dados técnicos, incluindo cargas elétricas, condição dos materiais, desempenho dos equipamentos e conformidade com normas reguladoras;
- Análise preliminar de riscos operacionais e ambientais, identificando possíveis falhas e pontos de melhoria;
- Verificação da documentação existente, garantindo a coerência das informações e identificando lacunas a serem corrigidas;
- Consulta às normas técnicas vigentes e aplicáveis (ABNT, NBR, normas municipais, estaduais e federais, além de regulamentos específicos como o Decreto nº 10.030/2019 –





R-105 do Comando do Exército para sistemas de blindagem e proteção balística, quando aplicável).

- Validação junto aos órgãos reguladores e obtenção das anotações de responsabilidade técnica (ARTs);

#### **Desenvolvimento do Projeto Arquitetônico:**

- Elaboração do programa de necessidades, considerando a função dos espaços e os fluxos operacionais;
- Definição das soluções preliminares para sistemas estruturais, elétricos, hidráulicos, acessibilidade e de segurança;
- Estudo de viabilidade técnica e econômica das soluções propostas;
- Criação de esboços e diagramas iniciais para definição do conceito geral do projeto;
- Análise de impacto ambiental e definição de estratégias de mitigação.

#### **Elaboração do Projeto Executivo:**

- Desenvolvimento dos projetos detalhados, incluindo arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, segurança e acessibilidade;
- Sistemas de impermeabilização: o projeto deverá contemplar soluções técnicas que garantam a estanqueidade das coberturas, lajes e demais superfícies expostas à ação da água, visando à proteção das estruturas contra infiltrações e à preservação da durabilidade dos componentes da edificação. Deverão ser especificados os métodos construtivos e materiais impermeabilizantes adequados para cada situação, incluindo o uso de manta asfáltica em lajes expostas ou sob proteção mecânica, além da correta implantação de rufos, calhas, condutores e demais elementos de escoamento. O projeto deverá obedecer às diretrizes estabelecidas pelas normas da ABNT, em especial as NBR 9575 (desempenho) e NBR 9574 (execução), devendo prever também detalhes construtivos e orientações de manutenção preventiva do sistema;
- Blindagem, incluindo todos os requisitos técnicos, construtivos e normativos, devendo o projeto estar em conformidade com o Decreto nº 10.030/2019 (Regulamento de Produtos Controlados do Exército) e normas ABNT NBR 15000:2020. Ressalta-se que a blindagem faz parte do projeto executivo, e a execução futura deverá ser realizada por empresa detentora de Certificado de Registro (CR) válido junto ao Exército Brasileiro, conforme legislação vigente;
- Elaboração de plantas, cortes, elevações e detalhamentos técnicos;
- Definição de materiais e especificação de equipamentos;
- Elaboração dos projetos complementares, incluindo cabeamento estruturado, CFTV e sistemas de automação;
- Estabelecimento de diretrizes para futura manutenção preventiva e corretiva;
- Definição de rotinas operacionais para controle e monitoramento do desempenho dos sistemas.

#### **Gestão de Riscos e Impactos Ambientais:**

- Identificação de riscos técnicos, operacionais e ambientais associados ao projeto;
- Elaboração de matriz de riscos com estratégias de mitigação;
- Definição de soluções sustentáveis para redução do impacto ambiental;
- Estabelecimento de boas práticas para descarte de resíduos e reaproveitamento de materiais, quando aplicável.

#### **Orçamento e Planejamento Financeiro:**

- Elaboração de orçamento detalhado, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos e custos indiretos;
- Definição de Curvas ABC de serviços e insumos para otimização de custos;
- Utilização de referências da Tabela de Preços da Prefeitura de Barueri, SINAPI para composição de preços, em suas últimas versões;
- Preparação de cronograma físico-financeiro, estabelecendo marcos de execução e desembolso.





## Revisão e Aprovação Final:

- Revisão completa dos projetos, garantindo conformidade com as normas e padrões exigidos;
  - Elaboração de relatórios finais e documentação técnica completa;
  - Apresentação final para aprovação e liberação da execução do projeto.
- c) Cronograma de realização dos serviços:
- Fase 01: Levantamento de Dados, Avaliação Inicial e Apresentação das ARTs: 02 (dois) dias corridos
  - Fase 02: Desenvolvimento do Projeto arquitetônico/ Elaboração do Projeto Executivo/ Gestão de Riscos e Impactos Ambientais/ Entrega 1 Revisão de cada projeto: 20 (vinte) dias corridos.
  - Fase 03: Revisão das Primeiras versões dos Projetos e Entrega dos Projetos corrigidos (podendo ocorrer até mais de uma revisão), Entrega dos Projetos Finais com Memoriais Descritivos e Orçamento e Planejamento Financeiro (versão aprovada): 08 dias corridos.
- d) DOS ENTREGÁVEIS:
- Deverão ser verificadas/entregues as seguintes atividades e documentação:
- Projeto Final (Memorial Descritivo do Projeto com especificações de Materiais, Equipamentos e Serviços);
  - Desenhos com Cortes;
  - Orçamento de referência, contendo:
    - Relação geral de materiais;
    - Curvas ABC de serviços e insumos;
    - Composição dos serviços que não integram a Tabela de Preços da Prefeitura de Barueri e SINAPI;
    - Cotações dos insumos que não integram a Tabela de Preços da Prefeitura de Barueri e SINAPI;
    - Planilha de composições do BDI.
  - Fornecimento das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) relativas ao objeto contratado, devidamente registradas no CREA e/ou no CAU-BR, abrangendo, no mínimo, as seguintes especialidades e atividades:
    - ART de Projeto Arquitetônico;
    - ART de Projeto de Instalações Elétricas e Sistema Fotovoltaico;
    - ART de Projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), conforme NBR 5419/2015;
    - ART de Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
    - ART de Sistema de CFTV e Controle de Acesso;
    - ART de Impermeabilização;
    - ART de Blindagem;
    - ART de Orçamento e Planejamento da Obra;
    - ART de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, atendendo ao Decreto Estadual nº 63.911/2018 e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (ITCB);
    - Outras ARTs pertinentes às disciplinas e especialidades técnicas envolvidas, conforme exigência legal (Leis nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010);
    - As ARTs são necessárias para clareza e responsabilidade técnica;
    - Fornecimento de 01(uma) cópia impressa e em meio eletrônico do projeto, em formato editável (dwg, xls, .doc e etc) e não editável (.pdf).

## 5.4. Local da prestação dos serviços





5.4.1. Os serviços serão prestados na sede da contratada ou no seguinte endereço informado a seguir, aos cuidados da Divisão de Serviços Gerais e Manutenção, para equipamentos e itens especiais que componham o serviço. **Local:** Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134.

5.4.2. Latitude -23,5093 e longitude -46,866.

## 5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, considerando que se tratam exclusivamente de estudos e projetos, não havendo, portanto, a realização de serviços diretos nas dependências da Câmara, a contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais e recursos necessários à elaboração dos referidos projetos.

## 5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 5.6.1. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;
- c) A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se no curso do contrato, algum documento acabar perdendo a validade.
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos art. 124 da Lei 14.133 de 2021;

### 5.6.2. Obrigações da Contratante:

- a) Caberá à Contratante emitir a Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratante.

## 6. MODELO DE GESTÃO:

### 6.1. Regras gerais:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentados pelo **Ato da Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverão ser executadas fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;





- f) O controle dos prazos de garantia dos SERVIÇOS EXECUTADOS será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação;
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante e designados pela autoridade competente, conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

## 6.2. Fiscalização Técnica – Atribuições

- 6.2.1. A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
  - a) O fiscal acompanhará a EXECUÇÃO do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
  - b) O fiscal é responsável pela Avaliação da EXECUÇÃO dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
  - c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à EXECUÇÃO do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - d) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção;
  - e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
  - f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, pelo normativo interno AQ-P006- e juntamente gerar um relatório de ocorrência de não-conformidade AQ\_F6/011.
  - g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## 6.3. Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor

- 6.3.1. A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV, do Ato da Presidência 007/2024;
- 6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
  - a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;
  - b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
  - c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
  - d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Gestão de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.;





- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto à obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos SERVIÇOS adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Finanças e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 6.4. Preposto

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento de designação os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

#### 7.1. DA MEDIÇÃO.

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será promovida por meio de Relatório de **Aferição da Qualidade** da prestação dos serviços, mediante preenchimento dos Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como, se necessários, relatórios complementares emitidos pela fiscalização/gestão do contrato.

- ✓ **OBSERVAÇÃO:** para verificação da conformidade do objeto executado, o fiscal apurará se a documentação entregue atende os requisitos da contratação (qualidade), se executado no prazo ou não, e se está conforme os ENTREGÁVEIS exigidos (vide item **d**) - 5.3.1 deste TR).

#### 7.1.2. Recebimento e emissão do Termo Provisório

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento provisório será iniciado do **recebimento de comunicação de conclusão dos serviços**, encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- b) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.





### 7.1.3. Recebimento e emissão do Termo Definitivo.

- a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo detalhado.
- b) O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

#### 7.2.1. Prazo de Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência nº 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

### 7.3. DO PAGAMENTO:

#### 7.3.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência nº 006/2024. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no **artigo 4º, §10º, do Ato 006/2024**.

#### 7.3.2. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado, **em parcela única**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e PIX indicados pelo contratado.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2003. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

### 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

#### 8.1. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, PREFERENCIALMENTE, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo “PREÇO GLOBAL”.

#### 8.2. Forma de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá conforme regime de execução, constante na cláusula 5.1.1 deste TR e no instrumento convocatório.

Para fins de seleção da proposta, haverá as seguintes condições:





- a) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- b) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir de sua apresentação;

### 8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Serão necessários apresentação das seguintes qualificações, conforme previsto no instrumento convocatório:

- a) Habilitação Jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei 14.133/2021 (comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada).
  - b) Fiscal Social e Trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/2021 incisos I a VI da Lei 14.133/2021 (regularidades fiscais com a fazenda municipal/estadual/federal e regularidade trabalhista (CNDT e FGTS).
  - c) Qualificação Econômico Financeira, nos termos do artigo 69, inciso I e II da Lei 14.133/2021:
    - c.1.) Certidão Negativa de Feitos sob Falência;
    - c.2.) Balanço patrimonial e demais demonstrativos contábeis: A exigência da apresentação do balanço contábil é necessária para garantia da saúde financeira da empresa durante a execução do contrato.
  - d) Qualificação Técnica:
    - d.1. Registro ou inscrição na entidade Profissional competente: Registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com certificado vigente;
    - d.2. Capacitação Técnico Operacional (Da Empresa): mediante apresentação de atestados emitidos obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores ao objeto.
    - d.3. Termo de Vistoria Técnica: Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que a vistoria deverá ser efetuada in loco das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas, contatando a Divisão de Serviços Gerais e Manutenção via telefone 4199-7900 encaminhando para o ramal 7960/411.
- d.3.1. Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- d.4. Capacitação Técnico-Profissional: A equipe qualificada é necessária, visando maior segurança e cumprimento da execução do processo.
  - **RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS** que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente contendo nome, sobrenome e número de registro no órgão competente, se for o caso.
  - **INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO** com formação técnica ou superior na área objeto desta contratação, devidamente habilitado a exercer as funções requeridas, comprovadas através da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma, na seguinte área/atividade: Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro no CREA (apresentar certificado vigente).
  - Deverá ser comprovado **VÍNCULO ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E A CONTRATADA**. A comprovação far-se-á mediante apresentação da ficha de registro de empregados caso o funcionário faça parte do quadro permanente da empresa; por meio de apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada pode se valer da capacidade técnica dos profissionais indicados para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa.
  - **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitido pelo CREA, comprovando a execução de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, projetos complementares e demais elementos que compõem o projeto básico e projeto executivo.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 016/2025 – pág. 28

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O custo estimado da contratação, com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previsto no artigo 23 da Lei 14/133/2021 é de **R\$ 147.490,50 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).**

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação: 4.4.90.51.80 - Estudos e Projetos.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 016/2025 – pág. 29

Pregão Eletrônico nº 016/2025

Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2025

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando **Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares e demais elementos que compõem o Projeto Básico e Projeto Executivo para execução de reforma e ampliação da edificação onde funciona a Guarita da Câmara Municipal de Barueri e reforma geral dos Banheiros localizados nos gabinetes dos Vereadores, e salas da Vice-Presidência, Secretários(as), Segurança e Conservação**, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, o qual nos responsabilizamos pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

PLANILHA DESCRITIVA:		
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Serviço	Reforma e ampliação da edificação onde funciona a Guarita da Câmara Municipal de Barueri e reforma geral e ampliação dos banheiros localizados nos gabinetes dos Vereadores, nas salas dos Secretários(as), Vice-Presidência, Segurança e Conservação da Câmara Municipal de Barueri.
VALOR GLOBAL		R\$

#### DOS DADOS:

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail pessoal:

- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
- Nome do banco: \_\_\_\_\_
- Número da agência \_\_\_\_\_ Nº conta corrente \_\_\_\_\_
- Chave (PIX) \_\_\_\_\_
- Nome do proponente (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

Anexo III a - TERMO DE VISTORIA

## TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ por seu  
representante infra-assinado, declara que vistoriou em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ as dependências  
da Câmara Municipal de Barueri, em cumprimento ao subitem 4.7. (Vistoria Técnica Prévia) do Termo de  
referência do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025, referente a **Contratação de empresa  
especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de  
elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares e demais elementos que compõem o  
Projeto Básico e Projeto Executivo para execução de reforma e ampliação da edificação onde funciona a  
Guarita da Câmara Municipal de Barueri e reforma geral dos Banheiros localizados nos gabinetes dos  
Vereadores, e salas da Vice-Presidência, Secretários(as), Segurança e Conservação** dirimindo todas as  
dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do  
objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta  
para execução dos serviços em questão, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de  
desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Setor Responsável

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE/ CARGO:

RG/CPF:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

Anexo III b – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

Endereço, Estado (UF):

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 016/2025

Prezados Senhores.

**DECLARAMOS**, que em virtude do **DECLÍNIO DA VISTORIA TÉCNICA** assumimos, incondicionalmente, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do Contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

---

LICITANTE

CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





Pregão Eletrônico nº 016/2025

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0...../.....

## TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA .....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.289.000/0001-30**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. .... (nome), RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ..... , doravante denominado **CONTRATANTE** e o (a) empresa....., com sede à ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e-mail institucional....., Telefone ..... , neste ato representada por seu sócio/representante/titular ..... (nome), RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº....., e-mail: ..... , telefone: ..... , residente e domiciliado na ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, em consonância com o **Processo de Aquisição nº .....**, Pregão Eletrônico nº ..... , homologação em   /  /  , nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 9.787 de 12 de abril de 2023**, do **Ato Normativo da Presidência nº 002/2024** e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares e demais elementos que compõem o Projeto Básico e Projeto Executivo para execução de reforma e ampliação da edificação onde funciona a Guarita da Câmara Municipal de Barueri e reforma geral dos Banheiros localizados nos gabinetes dos Vereadores, e salas da Vice-Presidência, Secretários(as), Segurança e Conservação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo XX do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.
- 1.1.1. Os elementos característicos do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; a proposta do contratado, eventuais anexos dos documentos citados e documentos do Pregão Eletrônico.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 2.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço global, conforme previsto no Item 5.1.1 do Termo de Referência.
- 2.2. Os modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, compreendendo os **prazos** de início das etapas de execução, conclusão, entrega, prazo de observação, recebimento definitivo e garantia mínima do serviço constam no **Termo de Referência (ITENS 4 a 7)**.
- 2.3. O **recebimento provisório** ocorrerá, após comunicação do contratado sobre o término dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do qual remeterá as informações/documentação necessária para emissão do **termo de recebimento definitivo** detalhado pelo gestor do contrato, que **o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**.





## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados de sua assinatura.
- 3.1.1. O prazo de execução do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da **emissão da Ordem de serviço**, a ser emitida no dia da assinatura contratual, independentemente de solicitação.
- 3.2. O cronograma de fases resumidas será realizado conforme quadro abaixo:

### 1ª FASE - ORDEM DE SERVIÇO (30 DIAS)

Em até 02 dias

- LEVANTAMENTO DE DADOS, AVALIAÇÃO INICIAL E APRESENTAÇÃO DAS ARTS.

### 2ª FASE - ENTREGA DOS PROJETOS

EM ATÉ 20 DIAS

- DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO
- ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO
- GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS
- ENTREGA 1ª VERSÃO DE CADA PROJETO

### 3ª FASE - REVISÕES E APROVAÇÕES

EM ATÉ 08 DIAS

- REVISÃO DAS PRIMEIRAS VERSÕES E ENTREGA DOS PROJETOS CORRIGIDOS, PODENDO OCORRER MAIS UMA REVISÃO
- ENTREGA DOS PROJETOS FINAIS COM MEMORIAIS DESCRITIVOS E DESENHOS
- APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELA CONTRATANTE
- ENTREGA DO ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO

### LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO EM ATÉ 15 DIAS

- EMISSÃO DE TERMOS DE RECEBIMENTOS (CONTRATANTE) E EMISSÃO DE NOTA FISCAL (CONTRATADA)

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$.....(....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado conforme os **critérios e a periodicidade da medição** prevista no **Termo de Referência**.
- 5.2. O pagamento será realizado, **em parcela única**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta comercial.
- 5.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>**.
- 5.3.1. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.
- 5.3.2. O **prazo de pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.
- 5.3.3. O **contratado comunicará o término dos serviços à Contratante, que, por sua vez, após realizar os recebimentos provisório e definitivo, comunicará a contratada para emissão da Nota Fiscal, no valor do contrato ou no valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver glosa de valor.**
- 5.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.





- 5.5. O prazo de pagamento inicia-se com a finalização da fase de liquidação, após o protocolo na Secretaria Financeira e Orçamentária da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e demais documentos comprobatórios do crédito.
- 5.6. O setor competente para proceder o pagamento e o fiscal devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.8. Previamente ao pagamento, o gestor do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto, deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, efetuando as consultas necessárias e/ou solicitando os documentos revalidados à parte contratada, conforme **art. 5º do Ato da Presidência nº 006/2024**.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da reserva orçamentária, em 12/09/2025.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo de Construção – INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica dotação: **4.4.90.51.80 - Estudos e Projetos**.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e o Termo de referência.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.3. Receber o objeto, por meio dos gestores e fiscais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo, previstos no **art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021**, modelos padrões (AQ\_F6/006 e AQ\_F6/007) disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>





- 8.4. **Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;**
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8. O Gestor do contrato cientificará à Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/conduta (AQ\_F6/011)**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvados as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, quando não guardar relação com obrigações previstas na matriz de risco.
- 8.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16. Exigir do CONTRATADO que entregue as documentações previstas no item 5.3.1 como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.
- 8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.18. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.
- 8.19. Os gestores/fiscais designados, serão responsáveis pelo supervisionamento da conformidade da contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA8000, ISO 14001** e se valerão dos formulários relacionados a seguir (todos disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>).
  - a) Termos de Recebimento provisório e definitivo (AQ\_F6/006 e AQ\_F6/007);
  - b) Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/conduta (AQ\_F6/011);
  - c) Registro de empresas com alocação de mão de obra na Câmara (AQ\_F6/015);
  - d) Registro de utilização de EPIs (AQ\_F6/016).
- 8.20. Adicionalmente, quando couber, o fornecedor estará sujeito à fiscalização por parte da **Coordenadoria de Qualidade e Inovação** para controle dos **aspectos ambientais e sociais** da contratação, em que poderá vir a ser submetido à visita e entrevista conforme documento normativo:
  - a) Registro de Posicionamento de Fornecedores (AQ\_F6/012).
  - b) Check List Visita a Fornecedor (AQ\_F6/013).





c) Registro de Monitoramento de Visita Ambiental (AQ\_F6/014).

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Termo de Referência e instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Indicar e manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. **Deve a contratada comunicar/informar formalmente ao gestor do contrato acerca do início e conclusão da execução do serviço;**
- 9.3.1 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitado pelo gestor, se não for possível a verificação por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos referentes ao objeto.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. **O contratado fica ciente da política de reparação do trabalho infantil da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site**





- <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência**, para **reabilitado da Previdência Social** ou para **aprendiz**, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 e parágrafo único da Lei 14.133/2021;
- 9.18.1 **Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);**
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 9.21. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar; disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 9.22. **Será vedado à contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 9.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **as condições exigidas para habilitação, previstas no Edital;**
- 9.24. Informar as alterações promovidas no contrato social da empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que a Contratante delibere sobre a manutenção do contrato, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em edital.
- 9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.





- d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- (1) **moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado **do valor do contrato** até o limite de 10 (dez) dias;
  - (1.b) o **atraso superior a 10 (dez) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.
  - (2) Para a **inexecução parcial do contrato**, multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
  - (3) Para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
  - (4) Para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
  - (5) Para a infração descrita na alínea “d” da Cláusula 11.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
  - (6) Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula 12.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 11.2. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.
- 11.3. O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento pelo contratado da guia.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. **Antes da aplicação da multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158** da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de





publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Das indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.7. O CONTRATANTE poderá, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura dos termos, bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.





## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores; no Decreto Municipal nº 9.787/2023, demais normas e regulamentos federais aplicáveis, Atos normativos internos, e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais do contrato.
- 15.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3.1 Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 15.4. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da **Lei nº 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2**, poderá utilizar e reconhecer válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.
- 15.4.1 Neste caso, o contrato será válido após assinatura da contratante.
- 15.5. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.9. Este contrato, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barueri .... de ..... de 202...

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS: 1)

2)





CONTRATO Nº XX/2025

ANEXO b – MINUTA DE CONTRATO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 016/2025 – pág. 42

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES)/ FISCAIS DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

